

Encarceramento, Direitos Civis e o Judiciário no Brasil e no Exterior: Contribuições empíricas

*Incarceration, Civil Rights and the Judiciary in Brazil and Abroad:
Empirical Contributions*

Michel Lobo Toledo Lima¹

Rafael Mario Iorio Filho²

Roberto Kant de Lima³ (*in memoriam*)

Resumo

No presente dossiê, intitulado “Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior”, composto por sete textos, damos continuidade a publicização dos resultados parciais tanto do projeto “Seminário Internacional Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior” - que concorreu e ganhou o edital 37/2023 do “Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) da CAPES” - quanto do projeto “Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul” - aprovado no Edital nº 12/2021 da CAPES que trata do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Impactos da Pandemia. Assim, esse dossiê dá seguimento a boa representatividade do que já produzimos sobre os sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal frente no cenário da Pandemia do COVID-19 no contexto do sistema prisional e socioeducativo, refletindo, especialmente, embora não exclusivamente, os debates em torno da aplicação da Recomendação 62 do CNJ e seus efeitos perante suas finalidades propostas. Aqui estão reunidos, assim, artigos com ênfase em métodos empíricos de pesquisa e com argumentação crítica e reflexiva sobre o encarceramento, os Direitos Civis e o Judiciário no Brasil, e no Exterior, destacando suas contradições, dilemas, especificidades e sua sensibilidade jurídica, isto é, seu “senso de justiça”.

Palavras-chave: Assimetrias federativas. Encarceramento. Direitos civis. Judiciário. COVID-19.

¹ Professor do PPGD/UVA. Pesquisador de Pós-doutorado FAPERJ nota 10 no PPGD-UVA. Pesquisador do INCT-InEAC.

² Coordenador e professor do PPGD/UVA. Cientista do Nosso Estado/FAPERJ. Pesquisador do INCT-InEAC.

³ Pesquisador CNPQ 1A e Cientista do Nosso Estado/ FAPERJ. Professor do PPGD-UVA, PPGA-UFF e PPGJS-UFF. Coordenador do INCT-InEAC.

Abstract

In this dossier, entitled "Incarceration and Federative Asymmetries in a Comparative Perspective in Brazil and Abroad", composed of seven texts, we continue to publish the partial results of both the project "International Seminar on Incarceration and Federative Asymmetries in a Comparative Perspective in Brazil and Abroad" - which competed for and won CAPES' "Support Program for Events in the Country (PAEP)" call 37/2023 - and the project "Federative Asymmetries in Times of COVID-19: Diagnostics and Impacts of Recommendation 62 of the National Council of Justice in the States of Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro and Rio Grande do Sul" - approved in CAPES Call No. 12/2021, which deals with the Postgraduate Development Program (PDPG) - Impacts of the Pandemic. Thus, this dossier continues the good representation of what we have already produced on the Public Security and Criminal Justice systems in the context of the COVID-19 Pandemic in the context of the prison and socio-educational system, reflecting especially, although not exclusively, the debates around the application of CNJ Recommendation 62 and its effects on its proposed purposes. This is a collection of articles with an emphasis on empirical research methods and critical and reflective arguments about incarceration, civil rights and the judiciary in Brazil and abroad, highlighting their contradictions, dilemmas, specificities and their legal sensibility, in other words, their "sense of justice".

Keywords: Federal asymmetries. Incarceration. Civil rights. Judiciary. COVID-19.

Introdução

O dossiê que se segue, intitulado "Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior", é composto por sete textos que visa publicizar reflexões empíricas no âmbito do projeto "Seminário Internacional Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior" que concorreu e ganhou o edital 37/2023 do "Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) da CAPES", conseguindo o sétimo lugar entre os aprovados no campo do direito, para fomentar nosso evento.

Por sua vez, esse evento teve por finalidade publicizar as atividades e difundir os resultados parciais do projeto intitulado "Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul". Tal projeto foi aprovado no Edital nº 12/2021 da CAPES que trata do Programa de

Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Impactos da Pandemia⁴ e conta com parceria interinstitucional entre o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida (PPGD/UVA), o Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), o Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS/UFF), o Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PPGCCrim/PUCRS) e o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGS/UFGD).

A proposta do projeto é analisar as assimetrias federativas na apreciação de pedidos de liberdade de réus em razão da pandemia da Covid-19, para os casos de furto, roubo, tráfico de drogas e homicídio nas capitais dos estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, tendo como principal referência a maneira como a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi recepcionada pelos Tribunais de Justiça dos três estados. Esse levantamento está em fase intermediária de andamento. Partimos de constatações empíricas – resultados de pesquisas dos membros participantes do projeto e de parceiros pesquisadores do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC), em grande parte publicadas em Coleção “Conflitos, Direitos e Sociedade”, da Editora Autografia (<https://www.autografia.com.br/categoria-produto/direito/colecao-conflitos-direitos-e-sociedade/>) – de que a política criminal brasileira, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é marcada pela coexistência de princípios de cidadania que se referem às especificidades do contexto institucional nacional (Lima R. & Campos, 2021).

Logo, uma suposta “contradição” entre estes elementos é pensada como combinações de modelos que ora são punitivos, ora são garantidores de direitos, o que caracteriza uma política criminal esquizóide. A legislação aprovada, as políticas públicas e os processos decisórios adotados nessa área temática encontram-se em constante disputa (Lima R., 2019. Lima M. 2021). Ou seja, as leis e dispositivos aprovados têm como característica central a coexistência de princípios diferentes de

⁴ Veja mais detalhes da chamada em: PROGRAMA de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Impactos da Pandemia. CAPES, Brasília, 27 set. 2021.

justiça: um mais reativo e repressivo; outro que visa instituir e/ou reforçar alguns direitos e garantias fundamentais aos acusados.

Em outros termos, certos processos decisórios do e no Judiciário são tomados cedendo ao impulso punitivo de concepções pouco racionais sobre a necessidade da punição (a exemplo do direito penal expressivo ou simbólico), e outros incorporam o ideário liberal, no sentido de assegurar direitos e garantias e reconhecer princípios como o da intervenção mínima em matéria penal (Campos & Azevedo, 2020. Campos, 2010), (re)produzindo desigualdades jurídicas na aplicação da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (Faisting & Campos, 2023).

Nosso objetivo geral é descrever e problematizar como as instituições judiciárias no Brasil internalizam e (re)produzem desigualdades e assimetrias. Como já apontou DaMatta (1979), se os cidadãos, nas relações sociais diárias, não se percebem como iguais, o Judiciário brasileiro acaba por reproduzir essa mesma percepção, também não os considerando (e tratando) assim.

O papel normalizador que os tribunais desempenham ao sustentar a igualdade de direitos perante a lei nas sociedades liberais burguesas igualitárias, no Brasil, de forma peculiar, se caracteriza, ao contrário, pelo reforço dessa desigualdade, na contramão dos ideais republicanos acolhidos formalmente nos textos normativos (Amorim, Baptista, Duarte, Lima & Lima, 2021; Duarte, 2006; Duarte & Iorio Filho, 2011; Lima M. & Lima, 2020; Cardoso de Oliveira, 2025, no prelo).

Nosso problema, então, pode ser assim desenhado: se os juízes têm o dever de tratar as partes com igualdade, como estabelece a Constituição da República, como é possível se ter como resultado prático, por meio de sua atuação no processo, a aplicação da lei de forma particularizada, desigualando o tratamento judicial aos cidadãos em função de seu status social e assim reforçando a desigualdade jurídica e implicando a sua atualização e o reforço dos já conhecidos traços hierarquizantes da cultura jurídica brasileira?

O recorte temporal de análise é de 2020 a 2022, comparando as concessões, ou não, de *habeas corpus*, em uma comparação, posteriormente, entre períodos anteriores, durante e posteriores a pandemia que foi oficialmente reconhecida no Brasil por meio do Decreto-Lei nº 6/2020. Desde seu início, em 2022, o projeto “Assimetrias

Federativas em Tempos de COVID-19” já conta com expressiva produção acadêmica, como pode ser constatado na tabela 1, abaixo.

Tabela 1 – Produção Bibliográfica do Projeto

	2022	2023	2024	2025	total
Organização de dossiês e coletâneas	-	02	01	01	04
Artigos publicados em periódicos	-	09	02	03	14
Capítulos de livros e coletâneas	05	04	15	-	24
Apresentação trabalhos em congressos	03	13	13	-	29
Coordenação de GTs ou mesas redondas	-	02	05	-	07
Palestras e conferências	02	04	10	-	16
Textos em jornais de notícias/revistas	-	02	-	-	02
total	10	36	46	04	96

No âmbito do projeto também foram desenvolvidas, e ainda estão em desenvolvimento, dissertações de mestrado, teses de doutorado e estágio de pós-doutoramento, conforme a tabela 2, abaixo.

Tabela 2 – Produção Acadêmica em Nível de Pós-graduação do Projeto

	2022	2023	2024	2025	total
Dissertações de mestrado defendidas	-	-	02	02	04
Estágio de pós-doutorado concluídos	-	01	03	-	04
Dissertações de mestrado em andamento	-	-	-	01	01
Teses de doutorado em andamento	-	-	-	02	02
Estágios de pós-doutorado em andamento	-	-	-	01	01
TOTAL		01	05	06	12

1. Pesquisa com o Direito e Internacionalização do Conhecimento: O Contexto do Projeto Seminário Internacional Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior

A relevância desse projeto está em mapear e em descrever as debilidades e as assimetrias do poder judiciário e das políticas criminais (em diferentes unidades federativas) em suas funções permanentes no contexto da Pandemia da Covid-19 e a adoção de “medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo” (Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça) na proteção dos riscos à saúde dos encarcerados por crimes de furto, roubo, tráfico de drogas e homicídios. Em sintonia com outras pesquisas sobre os impactos da Pandemia nos sistemas judicial e prisional brasileiros (Lima, Azevedo, 2023), de forma ainda exploratória, esse levantamento evidencia que não houve de fato uma ruptura das práticas tradicionais punitivas *a priori* sobre os encarcerados, mesmo com a referida Recomendação perante os Tribunais.

O projeto conta com vinte e três participantes. O coordenador é Roberto Kant de Lima. Há nove pesquisadores doutores: André Luiz Faisting (UFGD), Bárbara Gomes Lupetti Baptista (UFF e UVA), Carlos Gustavo Vianna Direito (UVA), Marcelo da Silveira Campos (UFJF), Michel Lobo Toledo Lima (UVA), Paula Campos Pimenta Velloso (UFSC), Pedro Heitor Barros Geraldo (UFF), Rafael Mario Iorio Filho (UFF e UVA) e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (PUCRS). Também há onze bolsistas de vários níveis: Antônio Ferreira de Oliveira Netto (bolsa de pós-doc em andamento – PPGD/UVA), Jadia Larissa Timm dos Santos (bolsa de pós-doc concluída – PPGCrim/PUCRS), Katiúscia Moreno Galhera (bolsa de pós-doc concluída – PPGS/UFGD), Yolanda Gaffree Ribeiro (bolsa de pós-doc, concluída – PPGA/UFF), Ana Carolina da Luz Proença (bolsa de doutorado em andamento – PPGCrim/PUCRS), Nelson Carlos Tavares Junior (bolsa de doutorado em andamento – PPGD/UVA), Priscila Martins Santos (bolsa de mestrado em andamento – PPGJS/UFF), Raymundo Nonato de Almeida Santos (bolsa de mestrado concluída – PPGJS/UFF), Robson Paulo Alves Carreira (bolsa de mestrado concluída – PPGD/UVA), Isabelle Braganca de Castro (bolsa de mestrado concluída – PPGD/UVA) e Bianca Dutra da Rosa (bolsa de mestrado concluída – PPGS/UFGD). Assim como

contamos com duas colaboradoras: Karolynne Gorito (doutoranda – PPGD/UVA) e Maria Eduarda (graduanda - UFF).

Como o projeto está em andamento até dezembro de 2026, os resultados ainda são parciais, mas permitem reflexões e problematizações sobre o recorte pesquisado.

Em uma etapa inicial do projeto, foi realizado um balanço dos estudos produzidos no campo acadêmico sobre a atuação dos sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal nos sistemas prisional e socioeducativo frente ao cenário da Pandemia da Covid-19 (Lima M., Ribeiro, Oliveira, Lima R., 2025). Como pudemos analisar em nosso levantamento da bibliografia sobre o assunto, por não ter caráter obrigatório, a aplicação da Recomendação 62 dependeu da decisão de cada juiz, com fundamento no já mencionado princípio do “livre convencimento motivado” (Mendes, 2012), mas, ainda assim, seguiu um padrão na manutenção das prisões, ao contrário do que previa o próprio documento do CNJ. Os textos analisados nesse mapeamento evidenciaram que a Recomendação, por um lado, teve um efeito externo, de representar publicamente uma tomada de decisão do CNJ frente à Pandemia, elogiada, como se viu, por organismos internacionais e pelos profissionais do direito adeptos da dogmática; por outro, evidenciou um efeito reverso, de ser citada para ter afastada sua aplicação, frente à prevalência de práticas punitivas com encarceramento dos segmentos de baixa renda da população transgressor. Um “efeito não desejado” da política pública judicial, que deixou mais claro o tratamento desigual dos presos pertencentes a determinados estratos sociais, não em função das transgressões de que são acusados, mas em função principalmente de suas relações e status social, formadores críticos dos contextos situacionais em que as decisões são tomadas.

Ainda constatamos que as aplicações de liberdade com base na Recomendação 62 para os casos de homicídio, roubo, furto e tráfico de drogas se deram em patamares baixos de aplicação, ao passo que para os devedores de alimentos se mostraram altos esses índices. Embora iniciais, esses dados revelam nuances e particularidades no tratamento judicial dispensado aos devedores de alimentos, principalmente ao estabelecer contrastes desses casos com os casos analisados pelos outros pesquisadores do projeto no âmbito de outros tipos penais, em que é possível perceber a reiteração da desigualdade jurídica na aplicação da recomendação, o que demonstra uma diferença de

tratamento dos indivíduos casuisticamente, e que reflete uma distribuição desigual de justiça no judiciário.

Note-se que no início da pesquisa propriamente dita, houve as dificuldades de acesso a informações, registros e dados quantitativos no campo da justiça criminal e da segurança pública, e a diversidade de critérios empregados para seu registro nas várias instituições. Tais questões apontam para o fato de que os registros dos fluxos e processos das instituições de justiça criminal são fragmentados e incompletos, apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça, desde a sua criação, para ampliar a produção e publicação de dados.

Isso ocorre em razão de serem produzidos por cada uma das instituições que compõem os sistemas judiciais e de segurança pública, de acordo com critérios e documentos que interessam apenas a cada instituição, de forma isolada e de acordo com suas prioridades e interesses. Não há, portanto, uma preocupação efetiva com a transparência necessária à adequada produção e utilização dos dados em procedimentos universalizantes posteriores que permitam acompanhar e avaliar, comparativamente, a efetividade dos processos de administração de conflitos em cada uma das instâncias, impedindo a criação de um sistema oficial efetivamente universalizado e transparente de registros que incorpore informações sobre todos os fluxos e momentos procedimentais (Lima M. & Lima R., 2023).

Como reflexões que podem contribuir com a sociedade, destacamos que há um notório descompasso, verificado entre aquilo que os cidadãos desejam e aquilo que a Justiça lhes oferece, que está causando uma incontornável crise de legitimidade desse Poder da República, que precisa resgatar a sua credibilidade para fazer cumprir o seu papel de administração institucional de conflitos, que é primordial para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, ainda muito distante da nossa realidade (Lima & Baptista, 2014). Assim, embora as ciências sociais em geral não tenham por premissa a proposição de respostas prontas e padronizadas perante questões e fenômenos sociais, compreendemos que para pensar em políticas públicas, reformas legislativas e/ou em inovações operacionais de protocolos de ação efetivos é preciso conhecer melhor as questões que nos propomos a transformar. E conhecer, portanto, é já intervir, é transformar, é tensionar, é problematizar.

Desta forma, a importância do investimento neste tipo de pesquisa está na forma como o projeto coloca em evidência que a triste Pandemia de Covid-19 que nos assolou revelou não apenas o custo da desigualdade estrutural existente no Brasil, como o preço que a sociedade paga quando se negligencia a produção do conhecimento científico e não se investe em educação, ciência e tecnologia. Assim como o custo do obscurantismo e da negação de encarar os fatos e compreendê-los para tentar transformá-los.

Toda essa interlocução de atividades de projetos de pesquisa, instituições acadêmicas e de pesquisadores formados e em formação, aqui construída, vai ao encontro de um *corpus* de pesquisas previamente desenvolvidas no Brasil pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC), sediado na Universidade Federal Fluminense, sob coordenação do Prof. Dr. Roberto Kant de Lima, que explicitam, com dados empíricos, a naturalização da segmentação da sociedade brasileira em partes desiguais pelo sistema jurídico, não só por critérios econômicos de mercado, como ocorre nos países capitalistas, mas também pela ausência de reconhecimento de direitos individuais para vastos grupos sociais em função de representações negativas sobre seu status (Cardoso de Oliveira, 2018), possivelmente fruto do nosso passado colonialista e escravocrata, cuja perpetuação não encontra justificativa em uma República Constitucional, como é proclamada a República brasileira.

O INCT-InEAC (www.ineac.uff.br) é um dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia que foram aprovados para financiamento na Chamada 16/2008 do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI) em cooperação com o CNPq, a CAPES e fundações estaduais, sendo novamente aprovado na segunda chamada 15/2014 do MCTI, CNPq, CAPES e FAPs estaduais. O Programa dos INCTs foi concebido para selecionar e financiar, em médio prazo, os grupos de excelência em todas as áreas da ciência no Brasil, com o propósito de contribuir para a formação de quadros qualificados, internacionalizar a pesquisa e, principalmente, transferir o conhecimento assim construído para a sociedade brasileira, visando à melhoria das condições de vida da população. O InEAC é multidisciplinar, integrando antropólogos, sociólogos, juristas, cientistas políticos, historiadores, psicólogos e conta com

aproximadamente 100 pesquisadores e 200 pesquisadores em formação e está presente no Distrito Federal e em mais 8 estados brasileiros (RJ, SP, MG, PR, SC, RS, MS e RR) e 9 países (Brasil, Canadá, Estados Unidos, Argentina, Peru, França, Portugal, México e Suíça). É o único INCT que tem Programas de Pós-graduação em Direito (UVA/RJ e PUC/RS) como membros institucionais. Recentemente, o INCT-INEAC obteve nota máxima (10) e foi aprovado em segundo lugar no resultado preliminar da Chamada MCTI/CNPq/SECTICS/MS/CAPES/FAPs Nº 46/2024. O projeto receberá financiamento, reforçando seu papel estratégico na produção de conhecimento e na formulação de políticas públicas no Brasil⁵.

Através dessa rede de pesquisadores compromissados com o caráter empírico, o InEAC problematiza os processos de administração institucional e não institucional de conflitos, especialmente os processos de demanda de direitos e de reconhecimento por parte de diversos atores. Essas duas vias de pesquisa articulam-se com as ações propostas na área da transferência de conhecimento. No primeiro caso, trata-se de ações fortemente ancoradas nas tecnologias de formação, capacitação e interlocução com operadores dos sistemas de Segurança Pública, de Justiça e de outras burocracias estatais, gerando espaços de desconstrução e construção de matrizes e práticas institucionais e corporativas arraigadas nas formas de fazer do Estado no Brasil. No segundo caso, as ações são inovadoras no sentido da construção de tecnologias sociais que promovam não a aplicação unilateral do conhecimento, mas a construção conjunta de formas de intervenção na esfera e nos espaços públicos que considerem diferentes pontos de vista e reivindicações dos sujeitos envolvidos nos conflitos tratados pelas agências públicas.

No campo da atuação internacional do Instituto, as estratégias são tendentes à internacionalização de nossos pesquisadores, e não só da produção por eles elaborada, como a publicação em revistas estrangeiras e participação em eventos acadêmicos internacionais. O foco da internacionalização do InEAC é não só promover o intercâmbio institucional e fluido entre pesquisadores, estudantes e professores dos países envolvidos, com vistas à troca de experiências de pesquisa, de vivência em

⁵ Mais informações sobre o resultado da Chamada INCT podem ser encontradas no site do CNPq: <<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/chamada-inct-resultado-preliminar-indica-aprovacao-de-121-institutos>>.

ambientes acadêmicos distintos, mas, principalmente, criar oportunidades para realização de pesquisas de campo em outros países, com a finalidade de produzir resultados que possam ser contrastados àqueles aqui obtidos.

Desta forma, embora a proposta original ao edital CAPES/PAEP 37/2023 fosse destinada a fomentar o evento intitulado originalmente de “Seminário Internacional Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior”, este se deu em conjunto com outro evento acadêmico, o IX Encontro de Pesquisas em Administração de Conflitos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Disso resultou o I Seminário Internacional Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior e o IX Encontro de Pesquisas em Administração de Conflitos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Essa alteração se deu pela complexidade das questões privilegiadas para análise que envolvem o projeto “Assimetrias Federativas em Tempos da Covid-19”, assim como o presente dossiê, que visam a contribuir para o campo do Direito, da Antropologia do Direito, da Sociologia do Direito e para os estudos empíricos sobre a relação entre sociedade, instituições prisionais e o judiciário. Além de ser um esforço na contribuição em um campo de pesquisa marcado pela dificuldade de se (re)conhecer empiricamente e formular, a partir desse reconhecimento, teorias explicativas correspondentes à suas práticas.

Os projetos financiados pelo edital CAPES/PAEP 37/2023 e pelo edital CAPES Impactos da Pandemia nº 12/2021 seguem as diretrizes do INCT-InEAC, pois desenvolvem pesquisas empíricas com caráter multidisciplinar de excelência com o Direito, com integração entre alunos de graduação e de pós-graduação, envolvendo pesquisadores e profissionais dos campos do direito e das ciências sociais, de distintas regiões e instituições no Brasil, além do exterior, que visa propiciar evidências que sirvam para subsidiar a formulação de políticas públicas e de projetos de lei em consonância com a realidade brasileira.

2. Pesquisas com o Sistema de Justiça Criminal: Um panorama sobre o encarceramento

Os melhores trabalhos apresentados nos GTs - acerca do encarceramento no Brasil e no Exterior, em perspectiva empírica - nesse evento conjunto estão sendo

publicados mediante avaliação dos comitês dos eventos e da Revista Campo Minado da UFF (Qualis B4 da CAPES -<https://periodicos.uff.br/campominado>), no presente dossiê “Eencarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior”. Para esta publicação recebemos as colaborações de vinte e dois autores, representados em quatorze textos. Submetidos a pareceristas, tivemos que escolher sete, seguindo os limites da Revista, que obedece, por sua vez, a critérios mais gerais de publicações de sua área de conhecimento. Entretanto, dada a excelência das contribuições recebidas, depois de feitas as necessárias escolhas para publicação neste dossiê, decidimos convidar todos os autores para integrar uma coletânea, em formato de livro, coordenada por nós e a ser publicada oportunamente. Já os trabalhos apresentados no referido evento, acerca da administração de conflitos e cidadania, serão publicados em uma coletânea específica para esse recorte temático: Administração de Conflitos e Cidadania: Problemas e Perspectivas IX.

No presente dossiê damos continuidade a publicização dos resultados parciais tanto do projeto “Seminário Internacional Encarceramento e Assimetrias Federativas em Perspectiva Comparada no Brasil e no Exterior” quanto do projeto “Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul”. Assim, esse dossiê dá seguimento a boa representatividade do que já produzimos sobre os sistemas de Segurança Pública e Justiça Criminal frente no cenário da Pandemia do COVID-19 no contexto do sistema prisional e socioeducativo, refletindo, especialmente, embora não exclusivamente, os debates em torno da aplicação da Recomendação 62 do CNJ e seus efeitos perante suas finalidades propostas.

Aqui estão reunidos, assim, artigos com ênfase em métodos empíricos de pesquisa e com argumentação crítica e reflexiva sobre o encarceramento, os Direitos Civis e o Judiciário no Brasil, e no Exterior, destacando suas contradições, dilemas, especificidades e sua sensibilidade jurídica, isto é, seu “senso de justiça”.

O artigo de abertura do dossiê é o de André Luiz, Romina Celona e Katiuscia Moreno que analisou – por meio de pesquisa documental – os pedidos de *habeas corpus* (HCs), especialmente de pessoas da etnia Guarani-Kaiowá, no Mato Grosso do Sul (MS) durante a Pandemia de Covid-19. A pesquisa é justificada pelo fato de que o MS

conta com uma das maiores populações indígenas e com o maior valor absoluto de pessoas indígenas privadas de liberdade do Brasil. Dos dezesseis *habeas corpus* selecionados e analisados, a maioria dos pacientes é do gênero masculino, respondendo pelo crime de homicídio e com defesa técnica elaborada pela Defensoria Pública. O principal resultado da pesquisa aponta para a prevalência de denegação de HCs para pessoas indígenas no Mato Grosso do Sul, a despeito da Recomendação 62, que prevê liberdade para essa população durante a pandemia, e da Resolução 287, que trata de requisitos como laudo antropológico e tradutor/intérprete no decurso de processos judiciais envolvendo povos indígenas, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Uma das justificativas para a denegação destes pedidos de *habeas corpus* analisados foi justamente o argumento do grau de integração da pessoa indígena à sociedade, com sua consequente aculturação.

O segundo texto, de Bianca Dutra, trata de uma pesquisa que analisou - *habeas corpus* impetrados por mulheres no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul durante a Pandemia de COVID-19 que mencionaram a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça. Metodologicamente, a pesquisa combinou dados quantitativos e qualitativos. Foi realizada uma pesquisa quantitativa através de documentos e dados disponibilizados de forma pública no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS), selecionando *habeas corpus* com quatro tipos penais: roubo, furto, tráfico de drogas e homicídio, no recorte temporal de 2020 a 2022. Dos *habeas corpus* identificados foi possível acessar o teor completo dos documentos, base na qual aprofundou-se na análise qualitativa dos fundamentos e moralidades apresentados para, na maioria das vezes, denegar os pedidos. Na análise desses *habeas corpus*, constatou-se que haviam pacientes gestantes e mães de crianças menores de doze anos de idade que tiveram seus pedidos denegados. Nesse sentido, a pesquisa identificou e analisou as fundamentações apresentadas por juízes e desembargadores que resultaram na denegação dos pedidos utilizando fundamentos e moralidades relacionados às expectativas em relação aos papéis de gênero. Assim, concluiu-se que muitas mulheres encarceradas durante a Pandemia foram avaliadas não apenas pelo crime pelo qual foram acusadas - em sua maioria relacionados ao tráfico de drogas - mas também em relação às expectativas quanto ao papéis de mãe e mulher. o argumento mais utilizado para denegar os pedidos foi que não

havia comprovação da imprescindibilidade da presença das mães para cuidar dos filhos, além do fato de que a prática do tráfico de drogas teria sido praticada na residência da acusada e que, portanto, sua presença na residência seria mais danosa que benéfica aos filhos. Registra-se que os julgadores dessas mulheres foram, na maioria, homens. Na ocasião da pesquisa, as Câmaras Criminais eram compostas por onze homens e apenas uma mulher, o que evidencia uma predominância masculina nas decisões que impactaram diretamente a vida e a liberdade dessas mulheres.

Sobre o mesmo campo de pesquisa, só que no estado do Rio Grande do Sul, segue o artigo de Jádia Larissa e Rodrigo Ghiringhelli que analisaram – em uma amostra de 250 acórdãos de um universo de 921 acórdãos entre abril de 2020 até junho de 2022 - a fundamentação de decisões judiciais na apreciação de pedidos de *habeas corpus* de pacientes que se enquadravam nos grupos de risco, e que respondiam – definitiva ou supostamente, nos casos de prisão preventiva – por crimes de furto, a partir da edição da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, em razão da pandemia de Covid-19, em processos da comarca da capital Porto Alegre. Como resultados, foi verificado que a maioria das decisões não contemplou a Recomendação n. 62 em seus fundamentos; identificando que prevaleceram as denegações a menção à reincidência ou à prática de outros crimes. Foi observado que nem nas concessões de *habeas corpus* a Recomendação n. 62/CNJ foi aplicada. E nas denegações, a maioria das decisões focou na reincidência do agente e em atos outros que não o caso concreto. Com relação ao período pandêmico e à Recomendação n. 62/CNJ, em maioria houve denegações por tergiversação, usando a própria pandemia e o confinamento prisional como justificativas para não conceder liberdade provisória.

No quarto texto, de Karolynne Gorito e Marcella do Amparo, estas analisaram decisões proferidas em processos de *habeas corpus* no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – por meio de pesquisa documental e jurisprudencial – envolvendo prisões de mulheres pelo crime de tráfico de drogas e de associação para o tráfico, descritos nos artigos 33 e 35, ambos da Lei nº 11.343/2006, no período da pandemia da Covid-19, entre março de 2020 a dezembro de 2022. O interesse em pesquisar as prisões femininas decorre dos dados constantes no Infopen Mulheres de 2018 pelo Departamento Penitenciário Nacional, com a indicação do número crescente

de prisão femininas decretadas pelo Poder Judiciário. As autoras apontam que a conversão da prisão preventiva pela prisão domiciliar a mulheres mães de crianças se encontra obstaculizada. Em que pese a situação de pandemia e todas as implicações legais e jurisprudenciais que envolvem o tema se dirigirem ao desencarceramento das mulheres mães, a teor das normas que regulam o tema, o que se verificou foi a construção de argumentos nas decisões, com fulcro no livre convencimento, para manter a prisão. A preocupação com a busca de situações excepcionalíssimas e a necessidade de uma garantia da ordem pública, mencionada de forma abstrata e genérica se mantiveram mais evidentes do que a preocupação com os corpos das mulheres/mães.

No texto seguinte, de Bárbara Lupetti, é colocado sobre reflexão e descrição a estrutura do sistema de justiça que permite aos magistrados navegar entre a interpretação das normas e a fundamentação das decisões judiciais de maneira tão fluida e livre. O trabalho problematiza, a partir de uma perspectiva empírica, lastreada, principalmente, em entrevistas realizadas com magistrados/as, já descritas e discutidas em pesquisas anteriores da autora, se e como o dever de fundamentação das decisões judiciais, previsto especialmente no §1º do artigo 489 do Código de Processo Civil – que fixa critérios e diretrizes bastante claras para os magistrados fundamentarem as suas decisões –, se articula (ou confronta) a cultura do livre convencimento motivado do juiz. Lupetti aponta que se trata de alterações legislativas propositais, cujo principal objetivo foi democratizar o processo judicial, aprimorando os mecanismos de fundamentação das decisões e contendo eventuais arbitrariedades judiciais. Afinal, verifica-se dos referidos dispositivos que a palavra “livremente”, antes vinculada ao convencimento dos magistrados, não aparece no texto legal. Contextualizando tais questões com os dados mais amplos – e também publicados, parcialmente, aqui nesse dossiê - do já mencionado projeto “Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19”, os *habeas corpus* de pessoas presas por roubo, furto, tráfico de drogas e homicídio foram rejeitados em sua esmagadora maioria, mantendo-se as prisões dos réus em regime fechado e afastando-se a incidência da Recomendação 62/CNJ. Já os casos entre os devedores de pensão alimentícia - no âmbito do mencionado projeto, com recorte no Rio de Janeiro - nesse mesmo contexto, praticou-se tratamento uniforme com concessão

de *habeas corpus* concedidos em todos os casos analisados. Embora todos fossem igualmente cidadãos brasileiros presos no período da pandemia, o tratamento foi diferenciado. Entre a liberdade do juiz de interpretar e o seu dever constitucional de fundamentar as decisões judiciais, prevalece a liberdade de interpretar. A consequência dessa desigualdade jurídica, acabou por ensejar uma escolha seletiva e, portanto, arbitrária, de quais cidadãos e quais tipos penais mereciam o regime domiciliar e quais não mereciam, consequentemente, quem ficaria mais ou menos vulnerável ao vírus mortal e, no limite, quem morreria e quem não morreria, condicionando-se, esta escolha, a moralidades e sensos particulares de justiça sobre que tipos penais e sobre que cidadãos fizeram jus, ou não, às diretrizes protetivas da Recomendação 62 do CNJ.

No sexto artigo, temos o trabalho de Ana Carolina e Marlene Inês Spaniol que realizam um levantamento bibliográfico acerca de pesquisas com olhares voltados ao encarceramento no Brasil nos últimos 30 anos, sobre os efeitos e condições tradicionalmente insalubres das prisões; e sobre a ineficácia na aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) perante tanto a seletividade penal contra negros e pardos quanto ao déficit nas vagas do sistema prisional. As autoras apontam que o tratamento desigual naturaliza institucionalmente o péssimo tratamento a que os presos são submetidos no Brasil e que tem tido consequências funestas, como demonstram o acirramento das rebeliões e o fortalecimento e ampliação geográfica das facções criminosas em nosso país, inclusive com a declaração de seu “estado de coisas constitucional” pelo Supremo

Tribunal Federal por meio do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, em 2023, reconhecendo a violação massiva de direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro. Desta forma, com a conclusão do julgamento da ADPF 347, o STF deu o prazo de seis meses para a intervenção do governo federal com a criação de um plano para resolver a situação, visando reduzir a superlotação dos presídios, o número de presos provisórios dentre outros graves problemas que assolam o cenário prisional brasileiro, o que resultou no Plano Pena Justa, homologado em dezembro de 2024 e lançado no dia 12 de fevereiro de 2025, mas ainda sem efeitos perante o quadro estruturante do tratamento desigual que as instituições prestam à sociedade.

Em seguida, temos o trabalho de Natalia Ojeda, que descreve como a crise social, política e econômica de 2001 na Argentina marcou o início da ruptura de um modelo de gestão prisional de longa data que tinha se baseado nos princípios do reformismo punitivo e na ideologia da ressocialização desde a criação do Estado nacional. Grande parte desta mudança de rumo foi consubstanciada no chamado Plano Estratégico Operacional 2016-2020, que pela primeira vez introduziu também sistemas informatizados e automatizados de algoritmos para a tomada de decisões na gestão integral da população privada de liberdade na Argentina. O texto apresenta os resultados de pesquisa etnográfica de boletins públicos e arquivos institucionais, bem como de entrevistas com atores do Serviço Penitenciário Federal que tiveram responsabilidades de gestão durante o período analisado. A autora descreve como a formulação algorítmica desses sistemas recorre a técnicas estatísticas de meta-análise e econometria para sintetizar os dados introduzidos num conjunto de indicadores que orientam tomadas de decisão institucional perante os presos, conforme seus perfis traçados nesses sistemas. Uma ilustração disso está em um conjunto de indicadores que resultaram em oito fatores relacionados com o risco de reincidência: história de comportamento antissocial, padrão de comportamento antissocial, cognição antissocial, atitudes antissocial, abuso de substâncias, família, escola/trabalho, e recreação pró-social. Se este índice apresentasse um valor elevado, a pessoa não podia ascender a melhores condições de confinamento até que este desempenho melhorasse, por exemplo. Diante disso, Ojeda problematiza que as políticas públicas assistidas por sistemas de decisão automatizados apresentam um desafio central, ultrapassar a sua opacidade; pois o algoritmo que produz estas informações permanece oculto aos pesquisadores e de acesso restrito, particularizado, a um pequeno grupo dos seus projetistas, sem parâmetros claros de como seus dados são construídos e usados institucionalmente. Assim, a autora aponta para a necessidade da criação de marcos legais que contemplem e regulamentem o uso desses sistemas, bem como de órgãos de controle voltados para sua contenção e monitoramento.

Por fim, temos o texto de Raymundo Nonato que analisou decisões proferidas em *habeas corpus* (HCs) que foram apresentados tanto pela defensoria pública quanto por advogados particulares, durante a pandemia do Covid-19, perante o Tribunal de

Justiça do Estado Rio de Janeiro, no âmbito da justiça juvenil, visando a liberação dos adolescentes que se encontravam internados nas unidades do DEGASE. Como metodologia, foi realizado um levantamento no site do TJRJ, pesquisando os resultados de jurisprudência para as seguintes palavras-chaves: habeas e corpus e recomendação e 62 e roubo e ECA. Observou-se que embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tenha trazido inúmeras modificações ao Código de Menores anteriores, de 1927 e de 1979, na prática, as interpretações na concessão ou denegação de HCs seguem a linha punitiva-repressiva do Judiciário brasileiro, no momento em que são aplicadas pelos operadores do direito, perpetuando tais práticas tradicionais até os dias atuais.

3. Considerações Finais

O conjunto de artigos aqui reunidos, tendo como foco comum a análise do tratamento dado pelo Poder Judiciário brasileiro, e instituições correlatas, às demandas recebidas em diversos estados e tribunais para a retirada do ambiente carcerário de presos preventivos ou definitivos, levando em conta as recomendações do CNJ durante a Pandemia de Covid-19, corroboram as hipóteses iniciais da pesquisa, segundo as quais a tradição inquisitorial e a cultura jurídica brasileira tendem a produzir decisões que tratam desigualmente casos análogos, considerando questões relacionadas com o tipo de delito e as características pessoais dos acusados ou condenados.

Como já apontado em diversos trabalhos de pesquisadores ligados ao InEAC, assim como de outras redes de pesquisa em sociologia e antropologia jurídica, o peso da tradição inquisitorial, a baixa adesão ao paradigma dos direitos humanos, a interveniência de moralidades que enfatizam hierarquias sociais e desigualdades, tem sido corroborada por diversas pesquisas empíricas, com diferentes bases metodológicas.

Mesmo quando se reconhece a existência de inovações institucionais importantes, como a própria criação do Conselho Nacional de Justiça, vinte anos atrás, e mesmo que as avaliações dos resultados apresentados no âmbito dos estudos realizados pelas ciências sociais, com enfoque nos resultados empíricos das mudanças legais e institucionais, apontem para a existência de fissuras nas concepções e moralidades dos agentes judiciais, o balanço ainda é negativo. Isto porque os estudos do campo reconhecem a existência de enormes barreiras organizacionais e culturais para o sucesso

de inovações na justiça criminal, indicando que as pressões por inovação, por democratização e por ampliação do acesso à justiça, assim como por maior transparência no seu funcionamento, ainda não produziram uma mudança efetiva no tratamento da clientela do sistema.

Fato é que a ausência de reformas institucionais mais profundas, assim como a manutenção de uma cultura jurídica pautada pelo tratamento hierárquico e desigual, e que se molda desde as salas de aula dos cursos de graduação em direito, passando pela produção doutrinária do campo jurídico e pelos critérios de recrutamento e progressão nas carreiras jurídicas, não apenas obstaculiza seriamente o sucesso das inovações, como tornou o sistema de justiça criminal mais punitivo, mais encarcerador, reforçando o seu papel de reproduutor e legitimador das desigualdades que estão na origem dos conflitos.

Por tudo isso, a investigação sobre como o Poder Judiciário lidou não só com a Pandemia de Covid-19, mas para além do seu contexto, no âmbito carcerário, indica questões que vão além deste foco de pesquisa, permitindo que se identifique e comprove empiricamente como os padrões de tomada de decisão acabam por produzir, com base nas moralidades dos julgadores, o tratamento desigual das questões que chegam ao sistema, comprometendo com isso a sua legitimidade democrática (Lima, Ribeiro, Oliveira, Santos, Proença; 2024). A possibilidade de avançar na construção de uma cultura jurídica republicana e igualitária, no entanto, é desafio que precisa ser enfrentado, em um contexto de aumento do protagonismo político do Poder Judiciário, e diante dos desafios colocados para a consolidação e a ampliação das possibilidades de participação e acesso à justiça no Brasil, e do fortalecimento da confiança da sociedade na democracia e nas instituições (Lima, Azevedo, 2023).

Contrastivamente, vemos que é muito diferente o funcionamento da sociedade argentina, da sociedade brasileira, o que coloca questões interessantes para contrastarmos, e não para comparar por semelhança. Sobretudo acerca da questão dos sistemas informatizados e automatizados de algoritmos para a tomada de decisões na gestão integral da população privada de liberdade na Argentina. No Brasil, temos um problema muito grave com a gestão das informações em qualquer área, em que temos a Lei da Transparência - que estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral

devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações-; e a Lei de Acesso à Informação que funciona pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) que estabelece que todo cidadão tem direito de pedir e receber toda informação que está sob controle de entidades e órgãos públicos. Mas que na prática não funcionam (Lima M, Lima R. 2023).

Quando se faz uma pesquisa com números no Brasil, esses números não são estatísticos, são registros. E os registros são daquilo que a instituição quer fazer, quer dizer, ela registra aquilo que ela quer registrar, o que ela quer publicizar, o que ela não quer registrar, ela não registra. Esse é o efeito da inquisitorialidade nos registros institucionais e estatísticas oficiais no campo da segurança pública e da justiça criminal brasileiro.

Em outras ocasiões temos nos referido aos efeitos da presença disseminada de aspectos inquisitoriais na sociedade brasileira⁶. Na verdade, essa é uma herança colonial que se prolongou no Império e foi absorvida pela República. No aspecto que aqui nos interessa, a inquisitorialidade das manifestações judiciais como se encontra formalizada na contemporaneidade brasileira em final do século XIX, quando uma Lei de 1871 instituiu o Inquérito Policial, instituto processual que existe até o presente. A justificativa para criá-lo foi, segundo famoso jurista da época, characteristicamente, a de “separar a polícia da justiça” no que diz respeito às investigações policiais e ao processo judicial⁷. A intenção era não contaminar a justiça com o ponto de vista policial, que se supunha, em abstrato, enviesado. Tudo isso, numa sociedade explícita e legalmente hierarquizada, onde havia segmentos sociais com status jurídico desigual – nobres, plebeus, escravos – para que o Estado pudesse prevenir, através de investigações sigilosas prévias ao processo, opressão dos pobres de status frente aos poderosos; e, é claro, preservar a honra dos poderosos de falsas acusações, como era a tradição da

⁶ KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaios de Antropologia e de Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
KANT DE LIMA, Roberto. *Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada**. *ANUÁRIO ANTROPOLOGICO*, v. 2, p. 25-51, 2010.
KANT DE LIMA, Roberto. *Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal*. *DILEMAS: REVISTA DE ESTUDOS DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL*, v. 6, p. 549-580, 2013.

KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. 3ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

⁷ ALMEIDA JR. João Mendes de. *O Processo Criminal Brazileiro*. Rio de Janeiro: Typographia Baptista de Souza. 2 vol. 3^a edição aumentada. 1920. V.1 290-305.

época. Quando a polícia decidisse que era necessário levar adiante o processo, a acusação judicial seria formulada a acusação judicial e o contraditório poderia se instalar⁸.

É evidente que a ideia era que conflitos não devem existir entre segmentos desiguais em direitos em uma sociedade explicitamente hierarquizada, devendo ser sumariamente reprimidos. A lei da época, 1871, era contemporânea da lei do “Ventre Livre” que, na prática, iria libertar os escravos no futuro e este era mais um dos instrumentos para evitar que conflitos implodissem o status quo de uma sociedade hierarquizada, que não suporta conflitos entre os desiguais⁹. Curiosamente, quando instalada a República, este instituto – e muitos outros – permaneceu, sendo também acolhido no Código de Processo Penal de 1941. Até hoje permanece entre nós como um filtro para selecionar os conflitos que irão à justiça, de acordo com procedimentos ditos administrativos, mas que tipificam legalmente os suspeitos que são “indiciados” pelo Delegado, a autoridade que preside o inquérito policial.

Este instituto, assim, opõe-se às noções contemporâneas de uma justiça que deve administrar conflitos em uma sociedade igualitária; mas que isso, atribui explicitamente uma função tutelar ao Estado, representado na polícia. Coisa bastante compreensível em uma sociedade imperial, com seu Poder Moderador instituído no Imperador. Mas inexplicável, à primeira vista, em uma sociedade democrática e republicana, a não ser pelas características com que a República se instaurou e desenvolveu-se no Brasil, alimentada por tradições, instituições e ethos militares e imperiais (SCHWARCZ; LIMA JR., 2022).

⁸ Como em outras ocasiões, fazemos notar que essa é outra peculiaridade da justiça criminal no Brasil, que atualiza o princípio adversário, próprio da contemporaneidade burguesa, de disputa entre acusação e defesa, através do “princípio do contraditório”, expresso através de disputa infinita alimentada pela “lógica do contraditório”, que só pode ter fim com a intervenção de um terceiro dotado de autoridade, uma vez que é vedado às partes concordar.

Veja mais em:

ALMEIDA JR, 1920. *Op. Cit.*
KANT DE LIMA, 2008, *Op. Cit.*
KANT DE LIMA, 2013, *Op. Cit.*
MISSE, 2022, *Op. Cit.*

⁹ KANT DE LIMA, 2013, *Op. Cit.*

Através deste instituto do inquérito aparece claramente o papel do sigilo estatal como fundamental para a garantia da ordem pública¹⁰, categoria polissêmica que remete, como a categoria público em nossa língua, não a coletivo (*public*), ou pertencente a todos (*publique*), mas como estatal. Junte-se a isto o fato de que, dentre as sociedades ocidentais, liberais e igualitárias que adotaram o modelo da *civil law*, o Brasil é a única que transformou o judiciário em um poder¹¹. Mais ainda, nossa Constituição define os juízes não como servidores públicos, mas como “órgãos” do Poder Judiciário, ou seja, organicamente destacados da sociedade. O sigilo das instituições estatais, recentemente, aliás, no centro de algumas polêmicas levantadas por sua aplicação no governo Bolsonaro, continua a opor-se à transparência como instrumento de governo. E certamente justifica as recusas de alguns TJs de fornecimento de dados sobre os salários dos juízes e desembargadores quando solicitado por seu órgão supostamente regulador, o CNJ¹². Por essas e outras não admira que a Lei da Transparência não “cole” em órgãos da administração pública, parte dos Poderes do Estado e, portanto, acima da sociedade e de seus mecanismos fiscalizatórios. E que, ao contrário, sejam os cidadãos que tenham que se identificar interminavelmente através de instituições cartoriais para que demonstrem a veracidade de suas identidades e/ou da autenticidade de suas pretensões¹³.

Diante dessas questões, evidencia-se que há no Brasil um Estado que, apartado da sociedade, a fiscaliza por meio de seus operadores e, com sigilo, está em permanente suspeição e em busca de erros e transgressões de seus membros. Estes, uma vez

¹⁰ MIRANDA, A. P. M Arquivo público: um segredo bem guardado. *Antropolítica* (UFF), Niterói, v. 17, p. 123-149, 2005.

¹¹ BROCKMANN MACHADO, Mario. Raízes do Controle Externo do Judiciário. *Monitor Público* (UCAM), v. 1, p. 5-9, 1996.

¹² Veja mais em:

PGR pede investigação de ocultação e burla em lista de processos, além de acordo estranho de leniência. Corregedoria trava tudo. Disponível em:

<<https://www.brasil247.com/poder/pgr-pede-investigacao-de-ocultacao-e-burla-em-lista-de-processos-alem-de-acordo-estranho-de-leniencia-corregedoria-trava-tudo>>. Acesso em: 25/jul./2023.

AGU pede ao Supremo que barre salário de R\$ 170 mil a juízes de Goiás. Disponível em:

<<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/agu-parecer-acao-tribunal-goias-indenizacao-teto-funcionalismo/>>. Acesso em: 25/jul./2023.

¹³ MIRANDA, A. P. M - Cartórios: onde a tradição tem registro público. *Antropolítica* (UFF), Niterói, v. 8, p. 59-75, 2000; SAMPAIO, Luiz F. de S. A MÃO INVISÍVEL DA JUSTIÇA CRIMINAL - A Atuação dos Serventuários da Justiça nas rotinas cartorárias das varas criminais cariocas. Rio de Janeiro: Autografia/FAPERJ, 2023.

identificados, são recolhidos em testemunhos e outros procedimentos, reduzidos a termo nos autos de um inquérito policial com características inquisitoriais contra o indiciado, escrito, preparado e homologado por uma autoridade cartorária com fé pública. Em seguida, é remetido ao promotor de justiça que, se satisfeito com os seus elementos, faz a denúncia. Assim, a característica inquisitorial no nosso sistema processual penal implica na busca do Estado por um culpado de um ato criminoso, para, a partir daí, verificar os fatos, ao invés de se averiguar primeiro um fato para, a partir dele, identificar um culpado. Desta forma, o resultado esperado de tal procedimento é a sua condenação, quando o caso percorra todo o fluxo da persecução penal¹⁴. Há prevalência do Estado e de seus operadores sobre a sociedade, em especial aqueles acusados de algum crime.

Não há nessas instituições, portanto, preocupação com a transparência necessária ao desdobramento desses dados e sua utilização em procedimentos posteriores que permitam acompanhar e avaliar, comparativamente, a efetividade dos processos de administração de conflitos em cada uma delas, evidenciando a inexistência de um sistema oficial universalizado e transparente de registros, que incorpore informações sobre todos os fluxos e momentos procedimentais¹⁵.

A proposta aqui colocada consolida-se também em um campo ainda pouco explorado de cooperação com o campo do direito brasileiro, através da realização de pesquisas empíricas “com” os pesquisadores do direito - e não apenas “sobre” o direito e o sistema penitenciário – voltadas para a explicitação das práticas institucionais que exploram um mundo até então obscurecido, ou mesmo oculto, das suas práticas e dos efeitos da aplicação das leis e do exercício do controle social em nossa sociedade. Isso porque o saber jurídico, presente no campo da segurança pública, da justiça criminal e prisional, que no Brasil é informado pela “doutrina” da dogmática jurídica, que também se reflete na própria prática legislativa, está completamente voltado para o “dever ser” dos fatos sociais que, evidentemente, não se coaduna nunca com a realidade praticada e observada. Por outro lado, por uma série de razões, tais campos não se preocupam em

¹⁴ LIMA Michel Lobo Toledo, 2021, *Op. Cit.*

¹⁵ LIMA, Michel Lobo Toledo; LIMA, Roberto Kant de. Pesquisa empírica no direito e na segurança pública: doutrina, teoria e práticas. In: LIMA, Michel Lobo Toledo; KANT DE LIMA, Roberto. Entre Normas e Práticas: os campos do Direito e da Segurança Pública em perspectiva empírica. Rio de Janeiro: Autografia, 2020. p. 9-19. (v. 34).

pesquisar o que efetivamente acontece quando de seu funcionamento através das práticas de seus agentes e operadores policiais e judiciais, a não ser para denunciá-las e puni-las, quando destoantes do dever ser preconizado pela doutrina ou pelas normas¹⁶.

Nas reflexões propostas nesse dossiê, pretende-se estimular a compreensão e utilização de instrumentos que poderiam se tornar a base teórico-sociológica para subsidiar decisões legislativas, judiciais e burocráticas, contribuindo para as inovações e desenvolvimento de tecnologias sociais efetivas que se fazem necessárias para enfim alterar esse estado secular de repressão arbitrária e desigualdade jurídica numa sociedade que se intitula democrática e republicana.

Referências

- ALMEIDA JR. João Mendes de. O Processo Criminal Brazileiro. Rio de Janeiro: Typographia Baptista de Souza. 2 vol. 3ª edição aumentada. 1920.
- AMORIM, Maria Stella, BAPTISTA, Bárbara, DUARTE, Fernanda, LIMA, Michel, Lima, Roberto Kant (orgs.). Dossiê: Pesquisa em direito na perspectiva empírica: Práticas, saberes e moralidades. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia, 51(1), 11-36, 2021.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de Lima, Roberto Kant de. Dossiê Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Revista de Estudos Criminais da PUCRS, nº 91 - outubro/dezembro 2023.
- BROCKMANN MACHADO, Mario. Raízes do Controle Externo do Judiciário. Monitor Pùblico (UCAM), v. 1, p. 5-9, 1996.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A ambiguidade das escolhas: política criminal no Brasil de 1989 a 2016. Revista de Sociologia e Política, v. 28, p. 1-19, 2020.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira. Crime e Congresso Nacional: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006. 1. ed. São Paulo: IBCCRIM, 2010. v. 1. 242p.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. Desigualdade de Tratamento e Cidadania no Brasil. Pontos, contrapontos, e dilemas da igualdade cidadã. Rio de Janeiro: Autografia, 2025.
- DAMATTA, Roberto. Carnavais, malandros e heróis. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- DUARTE, Fernanda. IORIO FILHO, Rafael Mario. A impossibilidade da igualdade jurídica no Brasil. Revista Juris Poiesis, 14(14), 48-62, 2011.
- DUARTE, Fernanda. Supremo Tribunal Federal e sociedade brasileira: Legitimando a desigualdade jurídica ou a diferença? Comunicação apresentada no GT

¹⁶ KANT DE LIMA, 2013, *Op. Cit.*

KANT DE LIMA, Roberto, 2023, *Op. Cit.*

43: Processos Institucionais de Administração de Conflitos no Espaço Público, Goiânia, 1-10, 2006.

FAISTING, André Luiz; CAMPOS, Marcelo Silveira. A Recomendação 62 do CNJ e as decisões do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em relação aos pedidos de habeas corpus (2020 a 2022). *REVISTA DE ESTUDOS CRIMINAIS*, v. 1, p. 67-91, 2023.

KANT DE LIMA, Roberto. Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal. *DILEMAS: REVISTA DE ESTUDOS DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL*, v. 6, p. 549-580, 2013.

KANT DE LIMA, Roberto. A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos. 3ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaios de Antropologia e de Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

KANT DE LIMA, Roberto. Processos Inquisitoriais de Culpabilização de Agentes Públicos: uma perspectiva comparativa. *Revista Estudos de Política*, v. 14, p. 2-38, 2023.

LIMA, Michel Lobo Toledo; KANT DE LIMA, Roberto. Entre Sistemas, Informações, Registros e Dados no Campo da Justiça Criminal e da Segurança Pública: Desafios Teórico-Metodológicos. *REVISTA DE ESTUDOS CRIMINAIS*, v. 1, p. 21-42, 2023.

LIMA, Michel Lobo Toledo; LIMA, Roberto Kant de. Pesquisa empírica no direito e na segurança pública: doutrina, teoria e práticas. In: LIMA, Michel Lobo Toledo; KANT DE LIMA, Roberto. *Entre Normas e Práticas: os campos do Direito e da Segurança Pública em perspectiva empírica*. Rio de Janeiro: Autografia, 2020. p. 9-19. (v. 34).

LIMA, Michel Lobo Toledo; RIBEIRO, Yolanda Gafrée; OLIVEIRA, Karolynne Gorito de; SANTOS, Jadia Larissa Timm; PROENÇA, Ana Carolina. Assimetrias federativas em tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Rio de Janeiro: Autografia, 2024.

LIMA, Michel Lobo Toledo. LIMA, Roberto Kant de. Pesquisa empírica no direito e na segurança pública: Doutrina, teoria e práticas. In: LIMA, Michel Lobo Toledo. LIMA, Roberto Kant (Orgs). *Em Entre normas e práticas: Os campos do direito e da segurança pública em perspectiva empírica*. Rio de Janeiro: Autografia, 2020, p. 9-22.

LIMA, Michel Lobo Toledo. Nem todo morto é vítima: análise de fluxo criminal através das práticas jurídico-policiais na administração de homicídios dolosos. Rio de Janeiro: Autografia, 2021.

LIMA, Michel Lobo Toledo. RIBEIRO, Yolanda Gaffrée. GORITO, Karolynne. LIMA, Roberto Kant de. Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc. – Rio de Janeiro – Vol. 18 – no 1 – 2025.

LIMA, Roberto Kant de. A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos. 3. ed.) Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

LIMA, Roberto Kant de. BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? um desafio metodológico. *Anuário Antropológico*, Brasília, v. 39, n. 1, p.9-37, 2014.

LIMA, Roberto Kant; CAMPOS, Marcelo da Silveira. Sujeição sanitária e cidadania vertical: Analogias entre as políticas públicas de extermínio na segurança pública e na saúde pública no Brasil de hoje. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, n. 14, p. 1-9, 2021.

MENDES, Regina Lúcia Teixeira. Do princípio do livre convencimento motivado: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

MIRANDA, A. P. M - Cartórios: onde a tradição tem registro público. Antropolítica (UFF), Niterói, v. 8, p. 59-75, 2000.

MIRANDA, A. P. M Arquivo público: um segredo bem guardado. Antropolítica (UFF), Niterói, v. 17, p. 123-149, 2005.

MISSE, Michel. (org.). O Inquérito Policial no Brasil: Uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: Autografia, 2ª. ed., 2022.

SAMPAIO, Luiz F. de S.. A MÃO INVISÍVEL DA JUSTIÇA CRIMINAL - A Atuação dos Serventuários da Justiça nas rotinas cartorárias das varas criminais cariocas. Rio de Janeiro: Autografia/FAPERJ, 2023.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; LIMA JUNIOR, Carlos. Sequestro da Independência: uma História da Construção do Mito, São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

ANEXO - PRODUÇÃO BILIOGRÁFICA DO PROJETO

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. KANT DE LIMA, Roberto. Dossiê “Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Revista Estudos Criminais – Ano XXII – Nº 91, 2023.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; PROENCA, Ana Carolina da Luz. A Aplicação da Recomendação Nº 62 do CNJ no TJRS – uma análise das decisões em segundo grau dos pedidos de habeas corpus. Revista de Estudos Criminais. V.91, 2023, p.43 - 66.

BRAGANÇA DE CASTRO, Isabelle. A insegurança jurídica frente aos princípios ampliadores das decisões judiciais. Administração de Conflitos e Cidadania: Problemas e Perspectivas VIII. Organizadores Roberto Kant de Lima [et al] – Rio de Janeiro, RJ: Autografia, 2023.

BRAGANÇA DE CASTRO, Isabelle. Os efeitos da desigualdade inquisitorial nos registros institucionais e estatísticas no campo da justiça criminal no Rio de Janeiro, Rio grande do Sul e Mato grosso do Sul. Assimetrias federativas em tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Organizadores: Michel Lobo Toledo Lima [et al.] – Rio de Janeiro, RJ: Autografia, 2024.

FAISTING, A. L. Um panorama da violência e do encarceramento no Mato Grosso do Sul com ênfase para mulheres e indígenas. Boletim de Análise Político-Institucional n. 38 (BAPI-IPEA) - Dinâmicas da Violência e da Criminalidade na Macrorregião Centro Oeste do Brasil. Rio de Janeiro, abril de 2025.

FAISTING, A. L. Pandemia, Prisões e Justiça Criminal: um estudo sobre habeas corpus impetrados no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Revista Estudos de Política. V.15, 2024, p. 98-12

FAISTING, A. L.; BISHARAT, G.; LIMA, M. L. T.; IORIO FILHO, R. M.; KANT DE LIMA, R. Políticas Criminais em Tempos de COVID-19: uma perspectiva comparada entre Brasil e Estados Unidos. Revista Estudos de Política. V. 14, 2023, p. 206-255.

FAISTING, A. L.; CAMPOS, M. S. A Recomendação 62 do CNJ e as decisões do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em relação aos habeas corpus. Revista de Estudos Criminais. V.91, 2023, p. 67-91

FAISTING, A. L.; PROENCA, A. C. L.; DIREITO, C. G. V.; IORIO FILHO, R. M.; RIBEIRO, Y. Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: diagnósticos e impactos da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul In: Roberto Kant de Lima *et al.* (org.). Administração de Conflitos e Cidadania: problemas e perspectivas VIII. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2024, v.1, p. 185 – 234.

FAISTING, A. L.; ROSA, B.D. Pandemia e justiça criminal: um estudo sobre o julgamento de *habeas corpus* impetrados por mulheres no Mato Grosso do Sul. Revista Estudos da Condição Humana. v. 2, n. 1, 2024.

FAISTING, A.L. Crime, Violência e Fronteira no Mato Grosso do Sul: indicadores e representações. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 10, p. 1-30, 2023

FAISTING, A.L. Livre convencimento motivado e desigualdade jurídica: uma análise de habeas corpus impetrados no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul durante a Pandemia da Covid-19. In: Cleyson de Moraes Mello, Priscila Elise Vasconcelos, Priscila Tavares dos Santos (Coord.). Constituição, Direitos Humanos e Cidadania: estudos em homenagem ao Professor Rafael Mário Iório Filho. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2024, p. 137-158.

FAISTING, A.L. O Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no Brasil: entre avanços e retrocessos. In: Esmael Alves de Oliveira; Aline Castilho Crespe Lutti; Claudio Reis; Alzira Salete Menegat. (Org.). Temas emergentes em Antropologia, Ciência Política e Sociologia. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023, v. 1, p. 273-299.

FAISTING, A.L.; BISHARAT, G. LIMA, M.L.T.; IORIO FILHO, R.; KANT DE LIMA, R. Políticas criminais no contexto da covid-19: uma perspectiva contrastiva entre o caso da aplicação da Recomendação 62 do CNJ no Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul e o caso da eleição do Chesa Boudin em São Francisco, Califórnia. In: Michel Lobo Toledo Lima *et al.* (org.). Assimetrias Federativa em Tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Ed. Autografia, 2024, v.1, p. 403 - 457.

FAISTING, A.L.; KANT DE LIMA, R. Pandemia e tratamento jurídico desigual: uma análise de *habeas corpus* impetrados no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (2020-2022). Revista Dilemas IFCS-UFRJ, [no prelo], 2025.

FAISTING, A.L.; PROENÇA, A.C.L.; DIREITO, C.G.; IOIRIO FILJO, R.M.; RIBEIRO, Y. Encarceramento e Assimetrias Federativas: perspectivas e dilemas da aplicação da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. In: Michel Lobo Toledo Lima *et al.* (org.). Assimetrias Federativa em Tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Ed. Autografia, 2024, v.1, p. 458 - 504.

FAISTING, A.L.; ROSA, B.D. Encarceramento Feminino e Pandemia: um estudo a partir dos *habeas corpus* impetrados no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul que mencionaram a Recomendação 62 do CNJ. In: Michel Lobo Toledo Lima *et al.* (org.). Assimetrias Federativa em Tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Ed. Autografia, 2024, v.1, p. 247 – 259.

FAISTING, A.L.; ROSA, B.D. Pandemia e Justiça Criminal: análise de *habeas corpus* impetrados no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul a partir de duas Comarcas da fronteira. In: Michel Lobo Toledo Lima *et al.* (org.). Assimetrias Federativa em Tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Ed. Autografia, 2024, v.1, p. 65 – 84.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo. Os Campos Do Direito E Da Segurança Pública Em Perspectiva Empírica: Dilemas E Contribuições - Introdução Ao Dossiê Administração Institucional De Crimes No Âmbito Da Segurança Pública E Da Justiça Criminal Em Perspectiva Empírica. *Revista De Estudos Empíricos Em Direito*, v. 10, p. 1-10, 2023.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo. Problematizando o Brasil Contemporâneo: Dilemas, Dramas e Desafios Sociais. In: Michel Lobo Toledo Lima. Roberto Kant de Lima. (Orgs.). *Fazendo (a) Sociedade: Contribuições das Ciências Sociais em Tempos Inquietantes*. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2022, v. 49, p. 13-24.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo. O sesquicentenário do Inquérito Policial e a tradição inquisitorial no processo penal brasileiro: Apresentação da Segunda Edição de *O Inquérito Policial no Brasil*. Uma pesquisa empírica. In: Michel Misse. (Org.). *O inquérito policial no Brasil: uma pesquisa empírica*. 2ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2023, v. 63, p. 11-22.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo; IORIO FILHO, R. M.; BAPTISTA, B. G. L.; LUCAS, F. D. L.; AMORIM, M. S. F. Perspectivas Empíricas Sobre o Direito: os sistemas de justiça e segurança pública no Brasil. In: Roberto Kant de Lima; Maria Stella Faria de Amorim; Michel Lobo Toledo Lima; Rafael Mario Iorio Filho; Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva. Bárbara Gomes Lupetti Baptista. (Orgs.). *Pesquisas empíricas em Direito: análises sobre sistemas de justiça no Brasil*. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2022, v. 50, p. 7-28.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo; IORIO FILHO, R. M.; LUCAS, F. D. L.; BAPTISTA, B. G. L. 'Farinha Pouca, Meu Pirão Primeiro': A Corrida por Privilégios no Canário da Pandemia da COVID-19. In: Michel Lobo Toledo Lima. Roberto Kant de Lima. (Orgs.). *Fazendo (a) Sociedade: Contribuições das Ciências Sociais em Tempos Inquietantes*. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2022, v. 49, p. 25-30.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo; ALINE, Roberta.; NUNES, M. P.; IORIO FILHO, R. M.; FIGUEIRA, H. L. M.; AMORIM, M. S. F. Justiça e Cidadania: Questões Contemporâneas. In: Michel Lobo Toledo Lima. Roberto Kant de Lima. Maria Stella Faria de Amorim. Hector Luiz Martins Figueira.

(Orgs.). Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas VI. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2022, v. 53, p. 9-18.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo; AMORIM, M. S. F. Um longo caminho da pesquisa com o direito: por uma memória da trajetória do programa de pós-graduação em direito da universidade veiga de almeida. In: Roberto Kant de Lima. Michel Lobo Toledo Lima. Karolynne Gorito de Oliveira. Marcella do Amparo Monteiro. (Orgs.). Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas VII. 1ed. Rio: Autografia, 2023.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo; CARREIRA, Robson Paulo Alves. O efeito da inquisitorialidade nos registros institucionais e estatísticas oficiais no Campo da Segurança Pública e da Justiça Criminal Brasileiro: Percursos Metodológicos do Projeto Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19. In: Roberto Kant de Lima. Michel Lobo Toledo Lima. Priscila Tavares, Paula Pimenta, Nelson Tavares (Orgs.). Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas VIII. 1ed. Rio: Autografia, 2024.

KANT DE LIMA, Roberto; LIMA, Michel Lobo Toledo. Entre Sistemas, Informações, Informações, Registros e Dados no Campo da Justiça Criminal e da Segurança Pública: Desafios Teórico-Metodológicos. In Rodrigo G. Azevedo (org.), Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19. Revista de Estudos Criminais – Ano XXII – Nº 91, 2023.

LIMA, M. L. T.; RIBEIRO, Y.G.; PROENCA, A. C. L. ; SANTOS, J. L. T. ; OLIVEIRA, K. G. . A atuação dos sistemas de segurança pública e justiça criminal frente ao cenário da pandemia de COVID-19 nos sistemas prisional e socioeducativo: perspectivas e contribuições empíricas. In: Michel Lobo; Yolanda Gaffrée Ribeiro; Ana Carolina da Luz Proença; Jádia Larissa Timm dos Santos; Karolynne Gorito de Oliveira. (Org.). Assimetrias federativas em tempos de COVID-19: um panorama sobre o encarceramento. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2024, v. 1, p. 15-32.

LIMA, Michel Lobo Toledo Lima, RIBEIRO, Yolanda Gaffrée, PROENÇA, Ana Carolina da Luz, SANTOS, Jádia Larissa Timm dos, OLIVEIRA, Karolynne Gorito de (org.). Assimetrias Federativas em Tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Editora. Autografia, 2024, 545 p.

LIMA, Michel Lobo Toledo. Dossiê administração institucional de crimes no âmbito da segurança pública e da justiça criminal em perspectiva empírica. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 10, 2023.

LIMA, Michel Lobo Toledo; KANT DE LIMA, Roberto. Entre Sistemas, Informações, Registros e Dados no Campo da Justiça Criminal e da Segurança Pública: Desafios Teórico-Metodológicos. *Revista de Estudos Criminais*, v. 1, p. 21-42, 2023.

LIMA, Michel Lobo Toledo; Lima. LIMA, Roberto Kant de. IORIO FILHO, Rafael Mario. Dossiê Encarceramento e Assimetrias Federativas Em Perspectiva Comparada No Brasil e No Exterior. *Revista Campo Minado*, IAC/UFF. [2025]

LIMA, Michel Lobo Toledo; RIBEIRO, Yolanda Gaffrée; OLIVEIRA, Karolynne Gorito de; LIMA, Roberto Kant de; Sistema prisional e a atuação do Poder Judiciário no contexto da pandemia da Covid-19: Um balanço de bibliografia. *Revista Dilemas IFCS-UFRJ*, v. 18, p. 1-27, 2025.

LUPETTI BAPTISTA, B. G.; DUARTE, F.; IORIO FILHO, R. . Os casos de prisão domiciliar dos devedores de alimentos durante a pandemia de covid-19 e a Recomendação 62/2020 do CNJ. In: KANT DE LIMA et al. (Org.). *Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas VIII*. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2024, v. 8, p. 115-142.

LUPETTI BAPTISTA, B. G.; DUARTE, F.; IORIO FILHO, R. “Cada cabeça é uma sentença”: a desigualdade na aplicação das leis e no acesso a direitos em tempos de pandemia no Brasil. In: Galvão, Ciro di Benatti; Marques, Giselle Picorelli Yacoub; Lago, Laone. (Org.). *A relação Estado-Sociedade em contextos pandêmicos: possibilidades, reafirmações e riscos*. 1ed. São Paulo: Editora Dialética, 2022, v. 2, p. 151-169.

LUPETTI BAPTISTA, B. G.; DUARTE, F.; IORIO FILHO, R. Entre liberdades e prisões: a desigualdade jurídica no tratamento dos pedidos de Habeas Corpus no período da pandemia. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 10, p. 1-26, 2023.

OLIVEIRA, K. G.; LOBO, M.; RIBEIRO, Y.G.; LIMA, R. K. As desigualdades brasileiras e seu contexto jurídico na aplicação da recomendação 62 do CNJ: uma análise crítica de bibliografia. In: Michel Lobo; Yolanda Gaffrée Ribeiro; Ana Carolina da Luz Proença; Jádia Larissa Timm dos Santos; Karolynne Gorito de Oliveira. (Org.).

Assimetrias federativas em tempos de COVID-19: um panorama sobre o encarceramento. 1ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2024, v. 1, p. 33-66;

PROENÇA, A. C. L.; FAISTING, A. L.; DIREITO, C. G. V. ; IORIO FILHO, R. M. ; RIBEIRO, Y.G.. Assimetrias Federativas em tempos de COVID-19: diagnósticos e impactos da Recomendação 62 do CNJ nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas VIII. 1 ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2024, v. VIII, p. 185-234.

PROENÇA, Ana Carolina da Luz Proença. Pandemia das desigualdades: práticas, discursos, intervenções pela justiça penal no Brasil e os reflexos no sistema prisional. Administração de Conflitos e Cidadania: problemas e perspectivas VIII. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2024, v.1, p. 87 – 107.

RIBEIRO, Yolanda G.; OLIVEIRA, K. G. Medidas (in)comuns: Uma análise das decisões judiciais frente ao encarceramento na pandemia da COVID-19 no Rio de Janeiro. In: Lima, Roberto Kant de; Lima, Michel Lobo Toledo; Tavares Junior, Nelson Carlos; Velloso, Paula Campos Pimenta; Santos, Priscila Tavares dos. (Org.). Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas VIII. 1 ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2024, v. VIII, p. 20-30

RIBEIRO, Yolanda Gaffrée; OLIVEIRA, Karolynne Gorito. Estado, justiça e representações sociais: uma análise das decisões judiciais face ao encarceramento durante a pandemia da Covid-19 no RJ. Revista de Estudos Criminais, v. XXII, p. 92-110, 2023

SANTOS, Jádia Larissa Timm dos; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A recomendação n. 62 do CNJ e as decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul durante a pandemia em pedidos de *habeas corpus* de crimes contra o patrimônio. In: Michel Lobo Toledo Lima *et al.* (org.). Assimetrias Federativas em Tempos de Covid-19: um panorama sobre o encarceramento. Ed. Autografia, 2024, v.1, p. 507-534.